

RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO Nº 07/2020

CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

PROCESSO Nº 570/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COM CERTIFICAÇÃO NO SIGEF E RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA, JUNTO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DOS DOCUMENTOS DOS IMÓVEIS QUE COMPÕE AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INDICADAS NA TABELA 01 (LOTES 1 A 10); E SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COM CERTIFICAÇÃO NO SIGEF DOS DOCUMENTOS IMOBILIÁRIOS DOS IMÓVEIS QUE COMPÕE AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INDICADAS NA TABELA 02 (LOTES 11 A 13).

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos temos a informar o que segue:

QUESTÃO 38:

Em relação ao disposto no item 5.3.1, que estabelece o "Levantamento topográfico georreferenciado de cada imóvel que compõe a UC com memorial descritivo e demarcação em campo..." Favor esclarecer aparente conflito com o que anexo 5 - Orientações para o Georreferenciamento, item 3, conforme segue: 3.

Marcos Geodésicos: Deverão ser implantados marcos de concretos conforme manual técnico de limites e confrontações do INCRA que estiver vigente, nos limites da UC, sendo dispensados nas divisas internas dos imóveis que compõem a UC;

RESPOSTA 38:

Quando o imóvel a ser georreferenciado fizer divisa com outro imóvel que está inserido na mesma Unidade de Conservação e que também será objeto de georreferenciamento, **nesta divisa em específico** está dispensada a implantação de marcos físicos, porém a necessidade de levantamento em campo e espacialização dos vértices permanece de acordo com as normas técnicas vigentes.

Agradecemos pelo contato e esperamos ter atendido ao solicitado.

Pedimos a gentileza de que leiam atentamente todas as condições do edital e seus anexos para elaboração das propostas e atendimento das exigências constantes no edital.

Setor de Licitações e Compras - SLC

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de novembro de 2020.